



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA PAULISTA - 1º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2009, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar, para o Gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA PAULISTA, no Município de PAULISTA-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298/2018, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/2017, Relatório Assistencial de Gestão da DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2018, no âmbito do contrato de gestão nº 002/2009 (UPA PAULISTA), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar, para emissão de parecer conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, o Artigo 16, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado."



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

O relatório referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Paulista, bem como seus anexos no 1º trimestre/2018, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 22/05/2018, através do Ofício nº 234/2018, SIGEPE nº 0039262-4/2018. Além disso, em 22/05/2018 foi recebida a Planilha "Consolidado Mensal UPA 2018" e em 21/06/2018 foi recebido Ofício DGMMAS nº 284/2018, SIGEPE nº 0049543-7/2018 com informações financeiras sobre Apontamento de Desconto.

DA UNIDADE ANALISADA - UPA PAULISTA

A UPA PAULISTA, cujo Contrato nº 002/2009, foi prorrogado de 04/01/2018 até 28/12/2019 (15º Termo aditivo), realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de Urgência/Emergência em Clínica médica 24H, Pediatria 24H, e Odontologia 12H.

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	10.800 Atendimentos Médicos de Urgência/mês 786 Atendimentos Odontológicos de Urgência/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexos Técnicos II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 002/2009.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 ATENDIMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA PAULISTA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009, a meta contratada corresponde a 10.800 atendimentos/mês.

De acordo com as informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **não cumpriu a meta** contratada. A tabela 01 apresenta o total de atendimentos médicos de urgência realizados na UPA Paulista ¹.

TABELA 01. ATENDIMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA

Atendimento Urgência/Emergência – UPA PAULISTA – Janeiro a Março/2018				
CLÍNICA MÉDICA	janeiro	fevereiro	março	1º TRIMESTRE
Contratado	10.800	10.800	10.800	32.400
Realizado	8.610	8.293	9.909	26.812
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	79,72	76,79	91,75	82,75

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/anexos/Planilha "Gerencial Informativo"/DGMMAS
UPA Paulista – 1º Trimestre/2018

De acordo com o Contrato de Gestão – Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento:

"Parágrafo Primeiro: As metas Contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto"

Ademais, o Anexo I, item II 'do Contrato de Gestão – Conteúdo das informações a serem encaminhadas a Contratante:

"Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir os parâmetros, contratualmente fixados, não haverá desconto"

Consta no relatório assistencial da DGMMAS, que unidade enviou ofício informando as justificativas para o não atingimento das metas nos meses de janeiro e fevereiro, respectivamente, que justifica o não atingimento pela espontaneidade da demanda. No entanto, não foi enviado a esta Comissão os documentos citados, assim como, ofício da DGMMAS acatando a justificativa para a não efetivação de desconto.

1.1.2 ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos Odontológicos de urgência e emergência realizados pela UPA PAULISTA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009, a meta contratada corresponde a 786 atendimentos/mês.

De acordo com as informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **não cumpriu a meta** contratada. A tabela 02 apresenta o total de atendimentos odontológicos de urgência realizados na UPA Paulista ².

TABELA 02. ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICO DE URGÊNCIA

Atendimento Odontológico Urgência/Emergência – UPA PAULISTA – Jan a Mar/2018				
	janeiro	fevereiro	março	1º TRIMESTRE
Contratado	786	786	786	2.358
Realizado	697	585	595	1.877
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	88,68%	74,43%	75,70%	79,60%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/anexos/Planilha "Gerencial Informativo"/DGMMAS
UPA Paulista – 1º Trimestre/2018

De acordo com o Contrato de Gestão – Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento:

"Parágrafo Primeiro: As metas Contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto"

Ademais, o Anexo I, item II 'do Contrato de Gestão – Conteúdo das informações a serem encaminhadas a Contratante:

"Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir os parâmetros, contratualmente fixados, não haverá desconto"



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

De acordo o referido relatório unidade enviou o ofício informando as justificativas para o não atingimento das metas nos meses de janeiro, fevereiro e março/2018, que justifica o não atingimento pela espontaneidade da demanda. No entanto, não foi enviado a esta Comissão os documentos citados, assim como, ofício da DGMMAS acatando a justificativa para a não efetivação de desconto.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 ESCALA MÉDICA

A UPA PAULISTA, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o item 3.1.3.1 da Cláusula Terceira do 7º Termo aditivo ao Contrato de Gestão 002/2009: "3.1.3.1 - A contratada deverá ter na UPA diariamente, no plantão diurno 06 (seis) profissionais médicos, entre clínicos e pediatras. E no plantão noturno 04 (quatro médicos, distribuídos entre pediatras e clínico e 01 (dentista) todos os dias 24h."

Atualmente, a escala médica praticada no plantão diurno é de 03 clínicos, 02 pediatras e 01 Dentista (12hs). Já no plantão noturno, são 02 clínicos, 02 pediatras conforme consta no anexo "Resumo de Atendimentos por Especialidade"

Conforme informações extraídas do Relatório Assistencial de Gestão e Anexos enviados pela DGMMAS, a UPA PAULISTA, possui atualmente, a escala médica praticada no plantão diurno 06(seis) entre clínicos e pediatras. Já no Plantão Noturno 05 (cinco) entre clínicos e pediatras. A unidade possui também no plantão diurno 01 (um) dentista todos os dias 12/h.

De acordo com a Planilha - Relatório Gerencial Informativo/DGMMAS, a unidade apresentou plantão incompleto no mês de março com ocorrência de 01 (uma) falta justificada através de atestado médico. No referido relatório Assistencial/DGMMAS, pág. 06, quadro 01, informa como meta não cumprida ³.

Ainda de acordo com o Anexo Técnico II do 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão - Nota 02: Critérios para análise da incidência de desconto em relação ao indicador de escala médica:

"A unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências se houver ocorrência de faltas por plantão, cuja incidência de desconto será calculada de acordo com a tabela em anexo;..."

O 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, Parágrafo Segundo II - preconiza:

"As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%."



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que a unidade apresentou ofício nº 026/2018 justificando a falta ocorrida no mês de março/2018 do profissional médico através de atestado médico, no entanto não foi enviado a esta Comissão os documentos citados, assim como, ofício da DGMMAS acatando a justificativa para a não efetivação de desconto.

Por fim, esta Comissão entende que a unidade no mês de mar/2018, não cumpriu meta, sendo suscetível de apontamentos de descontos.

2.1.2 PRODUÇÃO SIA/SUS (% GLOSA)

Conforme preconiza o Contrato de Gestão 002/2009, a unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, A DGMMAS informa através do Relatório Assistencial de Gestão e planilha - Relatório Gerencial Informativo, que no período em estudo a unidade apresentou produção de 171.101 com 0,029% de glosa no trimestre, **cumprindo a meta** exigida em contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo.

TABELA 03 - PRODUÇÃO SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA PAULISTA – Janeiro a Março/2018				
MÊS	SIA/SUS			
	Produção Apresentada	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
		Quantitativo	Quantitativo	
janeiro	55.176	55.148	28	0,051
fevereiro	53.390	53.374	16	0,030
março	62.535	62.530	5	0,008
Total	171.101	171.052	49	0,029

Fonte: Ofício nº 284/2018/DGMMAS - "Informativo Apontamento de Desconto"- UPA Paulista
1º Trimestre/2018

3. REQUISITOS DE QUALIDADE - (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA Paulista, estão descritos no Anexo Técnico II do 11º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 002/2009, são eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA - Paulista por meio da caracterização da origem da demanda.

QUADRO 03 - RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMAS - 2018					
UPA PAULISTA - JANEIRO A MARÇO/2018					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	Março	
1. Acolhimento e Classificação de Risco (Requisito de Acompanhamento - não valorado). Esta Comissão faz recomendações no item Considerações da Comissão Mista de Avaliação.	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o 15º dia útil do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio das planilhas de consolidação até o 15º dia útil do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todas as planilhas foram entregues no prazo e a unidade atingiu 13,87% no trimestre. Meta cumprida.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até 20º dia útil do mês subsequente.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o percentual de 100% de resolução de queixas no trimestre e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente (Requisito de Acompanhamento - não valorado) *	a) a meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código do IBGE b) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 15º do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/anexos e Planilha Consolidada Mensal UPA 2018 - 1º Trimestre/2018 UPA Paulista

4. COMISSÕES CLÍNICAS E NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 003/2009, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos."

Conforme relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, pág. 07, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, Quadro 02, a unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral - NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Paulista mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS. De acordo com as informações contidas no quadro 02, as atas referentes as reuniões realizadas no trimestre foram enviadas.

5. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de descontos no 1º trimestre/2018 em relação ao item Escala Médica, visto que a UPA Paulista não cumpriu a meta preconizada em Contrato de Gestão nº002/2009, conforme demonstrado na tabela 04 abaixo. Já para o apontamento de desconto nos itens Atendimentos Médicos e Odontológicos de Urgência, que não atingiram percentual mínimo de 85%, será considerado o disposto no artigo 15-A da Lei 15.210/2013, alterada pela Lei 16.155/2017.

Tabela 04 - Apontamento de Desconto

BASE PARA CÁLCULO - UPA PAULISTA 1º TRIMESTRE/2018			
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DE DESCONTO
PRODUÇÃO	0,00%	0	R\$
QUALIDADE			
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DE DESCONTO
Análise da Escala		1	R\$ 2.438,81
JANEIRO	0%	0	-
FEVEREIRO	0%	0	-
MARÇO	4%	1	R\$ 2.438,81
Aprovação SIA	5%	0	R\$ -
TOTAL DO DESCONTO			R\$ 2.438,81

Fontes: Relatório Assistencial DGMMAS, Planilha Consolidada e Contrato de Gestão nº002/2009

6. Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno de Contrato de Gestão

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral referente ao período de janeiro a março de 2018, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017."

7. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

O que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que a vencerá em 28/11/2018, através do Decreto nº 44.992, produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2016. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida unidade **atendeu ao item 3.1.41** da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2009, a saber:

"3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção."

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2009 - UPA Paulista:**

¹ No que se refere ao indicador de Produção Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência não ter atingindo a meta mínima de 85% no trimestre analisado. Sugerimos formalização através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão da exigência contida no art. 15-A da Lei 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17, que dispõe: *"quando a Unidade não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% das metas pactuadas, esta será notificada a promover a respectiva compensação, mediante produção excedente, nos trimestres subsequentes."*

² No que se refere ao Indicador de Produção Atendimentos Odontológicos de Urgência, verificou-se a UPA Paulista atingiu percentual abaixo do mínimo de 85% exigido em contrato, no trimestre analisado. Sugerimos formalização através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão da exigência contida no art. 15-A da Lei 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17, que dispõe: *"quando a Unidade não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% das metas pactuadas, esta será notificada a promover a respectiva compensação, mediante produção excedente, nos trimestres subsequentes."*

³ No que se refere ao Indicador de Qualidade Escala Médica, verificou-se que a DGMMAS não enviou ofício da UPA Paulista justificando a falta computada na Escala Médica, bem como o ofício de acatamento das justificativas da unidade para a não efetivação de descontos financeiros. Esta Comissão recomenda que esta Diretoria se posicione quanto ao apontamento de desconto e que o ofício com a justificativa da unidade sejam enviados em anexo ao relatório assistencial, a fim de agilizar a análise por esta comissão;

⁴ A Comissão Mista recomenda que a DGMMAS informe nos próximos relatórios o percentual de CEP's válidos/compatíveis alcançado pela unidade no período de análise, haja vista ser este também uma meta a ser cumprida, embora não tenha



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

valoração financeira;

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada cumpriu todas as obrigações contratuais no 1º trimestre de 2018, exceto os indicadores de produção Atendimento Médico e Odontológico de Urgência/Emergência, conforme relato acima. Assim, a UPA Paulista vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 10 de agosto 2018.

Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG	Eliane Mª. Neres de Carvalho Matrícula 372.605-3/SES
Patrícia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SES	Sandra Maciel Navarro Matrícula 9.979-1/SES



DECLARAÇÃO

Declaro, de acordo com os assentamentos funcionais existentes nesta Secretaria que **DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**, matrícula 324.268-4 nascido em 11.10.1983, RG nº 5944305/SDS/PE/, CPF nº 041.382.234-38, é integrante do quadro de pessoal desta SEPLAG, tendo sido nomeado por concurso público para o Cargo de **Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, hoje, Gestor Governamental de Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme Ato Governamental nº 2941, de 10.02.2011, DOE de 11.02.2011, tendo tomado posse em 28.02.2011. De conformidade com a CI nº 015/2011-SEDMG, teve o seu efetivo exercício no Poder Executivo Estadual, em 02.03.2011. Declaro ainda, que o referido servidor, lotado na Secretaria Executiva de Gestão por Resultados – SEGPR, no Núcleo da Secretaria de Saúde – SES, entrará em gozo de suas férias regulamentares no período de **02 a 31 de Agosto de 2018**, referentes ao **Exercício de 2018**. Nada mais a declarar, lavrei a presente Declaração.

Recife, 30 Julho de 2018

Maria Emília Romeiro de Lucena e Melo
Chefe da Unidade de Gestão de Pessoas

